

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.431, DE 2011

Proíbe a Agência Nacional de Vigilância Sanitária de vetar a produção e comercialização dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.

Autor: Deputado Felipe Bornier

Relator: Deputado Dr. Paulo César

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Venho aduzir esta Complementação de Voto ao Parecer que elaborei pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.431/2011, tendo em vista que, por ocasião da discussão da matéria na Reunião Ordinária desta Comissão de Seguridade Social e Família, no dia 18/09/2013, algumas sugestões foram apresentadas e revelaram-se procedentes, fato que me levou a acatá-las.

Ante o exposto, mantenho meu Voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.431/2011, com emendas, alterando a ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei 2.341.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Dr. Paulo César

Relator

PROJETO DE LEI Nº 2.431, DE 2011

EMENDA 1 DE RELATOR

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Autoriza a produção e comercialização e seu consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.”

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Dr. Paulo César
Relator

PROJETO DE LEI Nº 2.431, DE 2011

EMENDA 2 DE RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º “Ficam autorizadas a produção e comercialização e seu consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.”

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Dr. Paulo César
Relator